

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, prefeito do município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Bom Jesus dos Perdões aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os proventos dos inativos e pensionistas pagos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões são os seguintes de acordo com a descrição abaixo:

INATIVOS

DORACI CARDOSO MARTINS – R\$ 1516,78

JAMIL ALE – R\$ 3319,99

ROSA DA SILVA BACCINI – 1127,06

BENVINDA APARECIDA DE PAULA – R\$ 809,24

GENY CANDIDA BARBOSA – R\$ 729,63

GRACIANO RODRIGUES PINHEIRO – R\$ 964,95

JOSEFINA DE OLIVEIRA PRADO – 3.346,15

Art. 2º - Os proventos dos inativos e pensionistas pagos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões serão revistos na mesma data e percentual atribuído aos funcionários ativos.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata esta lei, serão utilizados recursos próprios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões, 28 de maio de 2012

EDUARDO HENRIQUE MASSEI

Prefeito Municipal